



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N°1229/2020 de 14 de janeiro de 2020.

“Concede revisão geral anual de 3,27% aos subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2020 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) os subsídios dos ocupantes de Cargos de Secretários Municipais, de conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei Municipal N° 1042/2016 de 26 de julho de 2016, que passa a valer R\$ 4.045,49 (quatro mil e quarenta e cinco reais com quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração